



Processo Licitatório

Modalidade: Tomada de Preço

PARECER JURÍDICO-PROCESSO Nº0131007/2020

TOMADA DE PREÇO Nº001/2020.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDO NAS RUAS DO
CONJUNTO JOAQUIM BELTRÃO,
BAIRROS GONÇALO ARGOLO DE
MELO E SÍTIO LINHAS. FASE FINAL.

Após analisar devidamente os atos pertinentes ao procedimento licitatório do modalidade Tomada de Preço, tipo menor por empreitada por preço global, levando em consideração atas das sessões contendo posicionamentos da CPL e parecer técnico emitido pelo Setor responsável técnico de engenharia, que decidiu por declarar vencedora do certame para o **Lote 01** a empresa: TAVARES E LIMA CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ nº29.829.591/0001-96 no valor final de R\$130.031,92 (cento e trinta mil, trinta e um reais e noventa e dois centavos) e para o **Lote 02** a empresa: TAVARES E LIMA CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ nº29.829.591/0001-96 no valor final de R\$788.197,91 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos), conforme ata da sessão, segue o parecer:

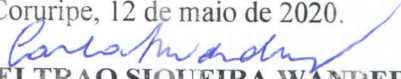
1. O processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados.
2. O Edital foi elaborado corretamente, contendo cláusulas e condições que contemplam os direitos e deveres das partes, nada contendo que venha a ferir o princípio constitucional da isonomia, primado pelos princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da legalidade e da probidade administrativa.
3. Foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e tudo se processou de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não havendo nenhuma interposição de recursos por parte das empresas licitantes.

Em assim sendo, o Processo encontra-se apto a evoluir à consideração superior do Chefe do Executivo Municipal.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo.

Coruripe, 12 de maio de 2020.


CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
MATRICULA Nº1942

Carla Beltrão S. W. Veríssimo
Procuradora do Município
PORTARIA 544/2008